

EXPEDIENTE DO DIA

EM 15/09/2009
GR

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.057

Em 15/09/2009

Peruffo
VICE-PREFEITO



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº. 195/2009

Proponente: Gabriela Stockl Ronchi

Destinatária: Exm^a Sr^a. Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal de Marechal Floriano-ES

Exm^o Sr. José Joaquim Stein
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

A Vereadora abaixo firmada, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta egrégia Casa, que seja indicado à Prefeita Municipal o seguinte pedido de providência:

- QUE SEJA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO UM PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO.

Justificativa

Reserva Legal é uma área destinada ao uso sustentável de recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas. Para o nosso estado representa 20% da área da propriedade de acordo com a Medida Provisória 2.166-67/01

Até o mês de dezembro de 2009 todas as propriedades terão que possuir 20% de sua área com cobertura de vegetação nativa - chamada reserva legal - averbada, sob pena de ação civil pública requerida pelo Ministério Público, perda da isenção no ITR dessas áreas, restrições no pedido de financiamentos, transações imobiliárias e quando do pedido de outorga de uso da água.

Reserva Legal é uma área destinada ao uso sustentável de recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas. Para o nosso estado representa 20% da área da propriedade de acordo com a Medida Provisória 2.166-67/01

Conhecemos um programa estadual desta natureza que está sendo experimentado nesta região e indico à senhora prefeita que institua no âmbito de Marechal Floriano programa desta natureza aproveitando os recursos humanos que já possuímos nas secretarias de Meio Ambiente e Agricultura na forma de parceria no intuito de antecipar a adequação das propriedades que não se enquadram nesta lei de modo a evitar que este agricultor seja penalizado, distribuindo inclusive mudas de árvores nativas para que possa ser feito o reflorestamento.

Diante do exposto, peço que dentro da disponibilidade financeira, este pedido seja atendido.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2009.

Gabriela Stockl Ronchi
Gabriela Stockl Ronchi
Vereadora